



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 4282

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 5.057 de 23 de Março de 2020** - Dispõe sobre suspensão temporária de vantagens e garantias aos servidores da guarda municipal de Araci e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **PORTARIA Nº 5.057 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre SUSPENSÃO temporária de vantagens e garantias aos servidores da Guarda Municipal de Araci e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

**CONSIDERANDO** a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores frente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, os riscos que a disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e em cidades próximas do Município de Araci-Ba;

**CONSIDERANDO**, que mesmo o Município de Araci não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO**, que todos devemos compreender que ATENÇÃO e PREVENÇÃO é diferente de pânico e ter calma não significa ficar inerte a ponto de só reagir para remediar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender temporariamente a concessão de benefícios e vantagens para os servidores da Guarda Municipal de Araci-Bahia em decorrência da necessidade de servidores no combate ao novo coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo Único** – Os benefícios e vantagens citados neste artigo dizem respeito a Férias, Licença Prêmio, Licença Sem Vencimento, entre outros.

**Art. 2º** - Os servidores que obteriam suas férias de forma coletiva através da portaria 5.056 de 05 de março de 2020, para os próximos meses, negociarão junto ao comando da Guarda Municipal nova data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 23 de março de 2020

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci – Bahia